

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SECAD - SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1º ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA TRT 17ª REGIÃO N.º 14/2022

Aditivo ao Acordo de Parceria de cooperação técnico-científica para viabilizar a disponibilização de dados, pelo TRT da 17ª Região, e a realização de estudos estatísticos a partir dos dados disponibilizados, pela UFES em parceria com o TRT17; visando o intercâmbio de conhecimento, informações e experiências, bem como ao desenvolvimento institucional e o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum do TRT da 17ª Região e o da UFES, conforme previsto em Plano de Trabalho "Conciliômetro - Modelos Estatísticos para Conciliação".

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, Enseada do Suá, CEP: 29050-335 na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.488.507/0001-61, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, ou por seu substituto legal, doravante denominada TRT da 17ª Região e TRT17 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória - ES, CEP: 29.075-910, doravante denominada UFES, neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, tendo em vista o que consta no Processo 0001491-66.2021.5.17.0500 e em observância às disposições das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.973/2004, da Resolução nº 159/2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, além das demais disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **RENOVAR** a vigência do Acordo de Parceria pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2023, nos termos da Cl. Quinta do instrumento originário;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAÇÃO

2.1. Fica renovado o Acordo de Parceria n.º 14/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 18/07/2023;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a instrução realizada nos documentos SEI 0056896, 0488560, 0488814 e 0572322;

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, ratificados neste aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente instrumento fundamenta-se:

5.1.1. Na Lei nº 8.666 de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.1.2. Na Lei nº 10.973 de 2004, que dispõe sobre incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

5.1.3. Na Resolução nº 159 de 2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação para servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao TRT17 providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam o presente termo aditivo eletrônico ou digitalmente, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Representante legal do TRT da 17ª Região

(assinado eletronicamente)

Paulo Sérgio de Paula Vargas

Representante legal da UFES

0001491-66.2021.5.17.0500

0614138v3

Assinado digitalmente por:
DESEMBARGADORA DANIELE CORRÊA SANTA CATARINA
Data: 12/07/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada abaixo ou no QR code

<https://www.trt17.jus.br/principal/publicacoes/leitor/618703136?Formato=PDF&securityCode=ZrI5Nch6Ik/5BD9xq1aCIGNt8BtkbINBPgT>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SECAD - SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1º ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA TRT 17ª REGIÃO N.º 14/2022

Aditivo ao Acordo de Parceria de cooperação técnico-científica para viabilizar a disponibilização de dados, pelo TRT da 17ª Região, e a realização de estudos estatísticos a partir dos dados disponibilizados, pela UFES em parceria com o TRT17; visando o intercâmbio de conhecimento, informações e experiências, bem como ao desenvolvimento institucional e o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum do TRT da 17ª Região e o da UFES, conforme previsto em Plano de Trabalho "Conciliômetro - Modelos Estatísticos para Conciliação".

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, Enseada do Suá, CEP: 29050-335 na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.488.507/0001-61, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina, ou por seu substituto legal, doravante denominada TRT da 17ª Região e TRT17 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória - ES, CEP: 29.075-910, doravante denominada UFES, neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, tendo em vista o que consta no Processo 0001491-66.2021.5.17.0500 e em observância às disposições das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.973/2004, da Resolução nº 159/2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, além das demais disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **RENOVAR** a vigência do Acordo de Parceria pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2023, nos termos da Cl. Quinta do instrumento originário;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAÇÃO

2.1. Fica renovado o Acordo de Parceria n.º 14/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 18/07/2023;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a instrução realizada nos documentos SEI 0056896, 0488560, 0488814 e 0572322;

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, ratificados neste aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente instrumento fundamenta-se:

5.1.1. Na Lei nº 8.666 de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.1.2. Na Lei nº 10.973 de 2004, que dispõe sobre incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

5.1.3. Na Resolução nº 159 de 2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação para servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO



6.1. Incumbirá ao TRT17 providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam o presente termo aditivo eletrônico ou digitalmente, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Representante legal do TRT da 17ª Região

(assinado eletronicamente)

Paulo Sérgio de Paula Vargas

Representante legal da UFES

0001491-66.2021.5.17.0500

0614138v3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada abaixo ou no QR code

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 1e86d0b215c06523ea3dba259cee6e6421b6a29cbfc86b5b2349f9fbadecc281

<https://www.trt17.jus.br/portal/publicacoes/proc61491-66.2021.5.17.0500/ato=FD58e44065720-ZrI5Nch6Ik/5BD9xq1aCIGNt8BtkbINBPgT>

SEI 0001491-66.2021.5.17.0500 / p





1º Aditivo ao Acordo de Parceria n. 14-2022 - TRT-17 x Ufes - assinado PRESI

Data e Hora de Criação: 13/07/2023 às 17:10:41

Documentos que originaram esse envelope:

- 1º Aditivo ao Acordo de Parceria n. 14-2022 - TRT-17 x Ufes - assinado PRESI.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 1e86d0b215c06523ea3dba259cee6e6421b6a29cbfc86b5b2349f9fbadec281

[SHA512]: 38f35ec44f6a3d296268b59150d9e09e3e2fc7e07f853a64e65223189769727868cee13012f8c9777c6d891e5f54067a0574dfb9c063ea4dd2e39490722f8f64

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Paulo Sergio De Paula Vargas (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 13/07/2023 - 17:14:20, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.281992, -40.312641]

[SHA256]: 99ced50e39d2f91f3396c0a0f182ef66c8cedc9efd6082dd28bbea6a521ebe54

Histórico de eventos registrados neste envelope

13/07/2023 17:14:20 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106

13/07/2023 17:14:20 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106

13/07/2023 17:14:03 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106

13/07/2023 17:13:55 - Envelope registrado na Blockchain por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106

13/07/2023 17:13:54 - Envelope encaminhado para assinaturas por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106

13/07/2023 17:10:42 - Envelope criado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106